

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL
7 de maio de 2019

NOVABASE - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.

Sociedade Aberta

Sede: Av. D. João II, n.º 34, Parque das Nações, Lisboa

Capital Social: 15.700.697 Euros

Número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e pessoa colectiva 502.280.182

PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PONTO 2 DA ORDEM DE TRABALHOS:

Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados e Distribuição de Resultados Transitados.

Considerando que:

- A) No exercício de 2018, a Novabase SGPS, SA apresentou um resultado líquido consolidado de € 4.736.600,14 (quatro milhões, setecentos e trinta e seis mil, seiscentos euros e catorze cêntimos) e um resultado líquido de € 1.208.534,87 (um milhão, duzentos e oito mil, quinhentos e trinta e quatro euros e oitenta e sete cêntimos) nas contas individuais;
- B) De acordo com a lei e os Estatutos, 5% do resultado líquido do exercício destina-se ao reforço da reserva legal, até que esta represente pelo menos 20% do capital social. Para além disso, e nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 324.º do Código das Sociedades Comerciais, a Novabase S.G.P.S. constitui uma reserva indisponível de montante igual ao valor contabilizado em ações próprias;
- C) A demonstração da posição financeira individual da Sociedade, reportada à data de 31 de dezembro de 2018, apresenta reservas legais no montante de € 3.140.139,40 (três milhões, cento e quarenta mil, cento e trinta e nove euros e quarenta cêntimos). Este montante alcança o mínimo legalmente exigível, não se tornando, por outro lado, o capital próprio da Sociedade inferior à soma do capital e das reservas que a lei ou o contrato não permitem distribuir aos sócios.

em consequência da aplicação de resultados e distribuição de resultados transitados pretendida;

- D) A demonstração da posição financeira individual da Sociedade, reportada à data de 31 de dezembro de 2018, apresenta, ainda, um montante de reservas e resultados acumulados de € 18.184.578,45 (dezoito milhões, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito euros e quarenta e cinco cêntimos) do qual, como referido acima, apenas não poderão ser distribuídos os seguintes montantes: (i) € 3.140.139,40 (três milhões, cento e quarenta mil, cento e trinta e nove euros e quarenta cêntimos) correspondentes à reserva legal, e (ii) € 188.305,50 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e cinco euros e cinquenta cêntimos) correspondentes à reserva para ações próprias.
- E) No dia 14 de fevereiro de 2019, o Conselho de Administração da Sociedade comunicou a sua intenção de propor à Assembleia Geral anual de 2019 a distribuição aos acionistas de um montante global de € 4.7 milhões, correspondente a um montante equivalente a 99,4% do resultado líquido consolidado, traduzindo-se num pagamento aos acionistas de 0,15 Euros por ação, sujeito a aprovação da Assembleia Geral;

Nos termos das disposições legais e estatutárias, o Conselho de Administração propõe a seguinte distribuição de resultados:

- 1) Pagamento aos acionistas da totalidade do resultado líquido do exercício acima mencionado, no montante de € 1.208.534,87 (um milhão, duzentos e oito mil, quinhentos e trinta e quatro euros e oitenta e sete cêntimos), acrescido de € 3.501.674,23€ (três milhões, quinhentos e um mil, seiscentos e setenta e quatro euros e vinte e três cêntimos) das referidas reservas e resultados acumulados distribuíveis, num total de € 4.710.209,10 (quatro milhões, setecentos e dez mil, duzentos e nove euros e dez cêntimos), correspondendo a um pagamento de € 0,15 (quinze cêntimos de euro) por ação, relativamente ao número total de ações emitidas;
- 2) Que, não sendo possível determinar com exatidão o número de ações próprias que estarão em carteira à data do pagamento acima referido sem limitar a capacidade de intervenção da Sociedade, designadamente em acréscimo de liquidez dos seus títulos, a verba global de € 4.710.209,10 (quatro milhões,

setecentos e dez mil, duzentos e nove euros e dez cêntimos) prevista no parágrafo anterior, calculada na base de um montante unitário por ação emitida (no caso, € 0,15 (quinze cêntimos de euro)), seja objeto de distribuição da seguinte forma:

- a) A cada ação emitida seja pago o montante unitário de € 0,15€ por ação;
- b) Não seja pago, sendo transferido para resultados transitados o quantitativo unitário correspondente às ações que, na data de pagamento acima referida, pertencerem à própria Sociedade.

Lisboa, 28 de março de 2019

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO


